

RECEBI O ORIGINAL

Em: 08 / 06 / 2026



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº 027/2026

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

INTERESSADO: Aggreko Energia Locação de Geradores Ltda - UTE Carauari.

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Praça Emílio Marconato, nº1000, Galpão G-39, Núcleo Residencial Doutor João Adolfo Nassif, Jaguariúna/SP.

CNPJ/CPF: [REDACTED]

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 05.405.284-0 NL

FONE: [REDACTED]

FAX:

REGISTRO NO IPAAM: 0501.2703

PROCESSO Nº: 017905/2025-32

ATIVIDADE: Transporte por oleodutos, gasodutos e minerodutos.

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE: Estrada do Igarapé, Estrada São Jacó e Rua Francisco Lira, no Município de Carauari-AM.

COORDENADAS GEOGRÁFICAS:

PONTOS	LONGITUDE	LATITUDE	PONTOS	LONGITUDE	LATITUDE
V-02	66° 54' 17.64" W	4° 53' 33.76" S	V-24	66° 54' 6.73" W	4° 53' 3.69" S
V-07	66° 54' 18.05" W	4° 53' 19.36" S	V-25	66° 54' 6.30" W	4° 53' 4.31" S
V-09	66° 54' 18.15" W	4° 53' 15.97" S	V-26	66° 54' 5.83" W	4° 53' 4.86" S
V-10	66° 54' 18.17" W	4° 53' 15.39" S	V-27	66° 54' 5.44" W	4° 53' 5.37" S
V-11	66° 54' 17.95" W	4° 53' 14.57" S	V-28	66° 54' 5.14" W	4° 53' 5.93" S
V-14	66° 54' 16.38" W	4° 53' 11.51" S	V-29	66° 54' 4.88" W	4° 53' 6.52" S
V-15	66° 54' 15.78" W	4° 53' 10.54" S	V-30	66° 54' 4.68" W	4° 53' 7.13" S
V-16	66° 54' 14.65" W	4° 53' 11.22" S	V-31	66° 54' 4.44" W	4° 53' 7.81" S
V-17	66° 54' 14.29" W	4° 53' 11.31" S	V-32	66° 54' 4.24" W	4° 53' 8.46" S
V-18	66° 54' 14.08" W	4° 53' 11.27" S	V-33	66° 54' 4.11" W	4° 53' 9.10" S
V-19	66° 54' 13.59" W	4° 53' 10.82" S	V-34	66° 54' 4.04" W	4° 53' 9.70" S
V-23	66° 54' 7.57" W	4° 53' 4.61" S	V-35	66° 54' 0.81" W	4° 53' 11.52" S

FINALIDADE: Autorizar a operação do Sistema de Transporte de Diesel por Oleoduto, com extensão de 1,435km, destinado ao abastecimento da Usina Termoelétrica, localizada no município de Carauari-AM.

POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR: Grande

PORTE: Pequeno

PRAZO DE VALIDADE DESTA LICENÇA: 04 ANOS.

Atenção:

- Esta licença é composta de 17 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Esta licença não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.
- Esta licença deve estar disposta de forma visível (frente e verso), no local onde é desenvolvida a atividade.

Manaus-AM,

08 JUN 2026

Maria Luziene da Silva Alves

Diretora Técnica

www.ipaam.am.gov.br
twitter.com/lpaamAM1
instagram.com/@ipaamam
facebook.com/@ipaamAM

gabinete@ipaam.am.gov.br
Fone: (92) 2123-6721 / 2123-6731
Av. Mario Ypiranga, 3280, Parque
Dez, CEP: 69050-030 - Manaus/AM

Gustavo Picano Feitoza

Diretor Presidente
Instituto de Proteção
Ambiental do Amazonas

IPAAM

RESTRIÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA – LO Nº 027/2026

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
2. A solicitação da renovação da Licença Ambiental deverá ser requerida num prazo mínimo de **120 dias**, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
3. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no **processo nº. 017905/2025-32**.
4. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado.
5. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer ao IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens.
6. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal.
7. É expressamente proibida a queima e deposição inadequada de resíduos de qualquer natureza, devendo os mesmos ser acondicionados e direcionados em local apropriado;
8. As tubulações devem ser submetidas a inspeção de segurança periódica, conforme NR-13;
9. Manter os elementos de sinalização no trajeto do oleoduto em boas condições de visibilidade e conservação, com o objetivo de preservar a faixa de domínio, seus acessos, cruzamentos, travessias, leitos de anodo e válvulas intermediárias, conforme NBR 15280-02;
10. Comunicar imediatamente ao IPAAM em caso de ocorrência de sinistro;
11. Nas situações de sinistro e emergência, adotar procedimentos constantes no Plano de Ação e Emergência – PAE e no Plano de Emergência Individual - PEI e encaminhar imediatamente Relatório Circunstanciado do evento a este IPAAM;
12. Manter o Certificado de Regularidade – CR do Cadastro Técnico Federal – CTF, emitido pelo IBAMA atualizado;
13. Em caso de intervenção em propriedades (s) particulares (es), realizar somente após a obtenção da concessão permissionária.
14. Manter integral as Áreas de Preservação Permanente - APP, que não forem autorizadas conforme estabelecido no Art. 108 da Lei Nº 672/02 (Lei de uso e ocupação do solo);
15. Apresentar no **prazo de 90 (noventa) dias** a este IPAAM o Plano de Atendimento a Emergência e Contingência – PAE e o Plano de Atendimento a Emergência - PEI a qual deverá ser acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART;
16. Apresentar no **prazo de 120 (cento e vinte) dias** a este IPAAM, os seguintes documentos, atualizados:
 - a) Autorização expedida pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, relativa à atividade de transporte e/ou manuseio de derivados de petróleo vinculados ao empreendimento, ou comprovação formal de que o processo de autorização encontra-se em trâmite junto à referida agência;
 - b) Programa de Comunicação Social e Prevenção de Furtos – **PCSPF**, Programa de Monitoramento de Processos Erosivos e de Assoreamento – **PMPEA**, contemplando os principais impactos da instalação e operação do oleoduto, cujo conteúdo abrangerá, além das justificativas, as características, os objetivos, o detalhamento de cada ação prevista, a temporalidade, os resultados esperados e os custos associados, a qual deverá ser acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.
17. Apresentar **anualmente** a este IPAAM, os seguintes documentos, atualizados:
 - a) Relatório de Execução do Programa de Comunicação Social e Prevenção de Furtos – **PCSPF** e Programa de Monitoramento de Processos Erosivos e de Assoreamento – **PMPEA**, a qual deverá ser acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.
 - b) Certificados de destinação de todos os resíduos gerados pela atividade, mediante o Manifesto de Transporte de Resíduos – MTR, emitido via Sistema SINIR.
 - c) Relatório Técnico de Inspeção dos Dutos, em conformidade com a Norma Regulamentadora NR-13, devendo conter no mínimo: identificação do(s) duto(s), fluidos de serviço da tubulação e respectiva temperatura e pressão de operação, tipo de inspeção executada, data de início e término da inspeções, descrição das inspeções, exames e testes executados, registro fotográfico, resultado das inspeções e intervenções executadas, recomendações e providências necessárias, parecer conclusivo quanto a integridade da tubulação, data prevista para a próxima inspeção de segurança, acompanhado com a devida Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.